

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA DISCENTE  
PRODISCÊNCIA EDITAL Nº 01/2017**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições conferidas na Resolução 023/2015 torna pública a abertura de processo de seleção de discentes ao Programa de Auxílio à Permanência Discente – PRODISCÊNCIA, observadas as orientações e regramento contidos neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Programa de Auxílio à Permanência Discente – PRODISCÊNCIA tem como objetivo, mediante concessão de auxílio financeiro, oportunizar a permanência de alunos na Universidade.
- 1.2 O auxílio financeiro de que trata o item anterior será concedido por meio de bolsas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. No ano de 2017 serão distribuídas 10 (dez) parcelas mensais aos alunos selecionados por meio de processo seletivo que regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UERGS, comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do presente Edital.
- 1.3 As bolsas de que tratam o presente Edital, destinam-se a auxiliar no custeio de despesas, dentre outras, de alimentação, transporte e/ou habitação.
- 1.4 O processo de seleção e de classificação para concessão de bolsas PRODISCÊNCIA será conduzido pelos Colegiados de Curso das Unidades Universitárias.
- 1.5 Os alunos selecionados neste processo seletivo poderão ter suas bolsas renovadas mediante participação em nova seleção/edital, de acordo com as normas do regulamento do Programa de Auxílio à Permanência Discente.

**2 DO NÚMERO DE BOLSAS PRODISCÊNCIA EM 2017 E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE**

- 2.1 No ano de 2017 serão distribuídas 311 bolsas PRODISCÊNCIA entre as 24 Unidades Universitárias da UERGS, proporcionalmente ao número de alunos cotistas hipossuficientes regularmente matriculados em cada Unidade, conforme anexo 1.
- 2.2 Para o cálculo da proporcionalidade mencionada no item 2.1 foi considerado, o percentual de cotistas hipossuficientes por Unidade, considerando o total de hipossuficientes matriculados na Universidade.

### **3 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS**

- 3.1 Poderão concorrer às bolsas todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade, que satisfaçam as condições estipuladas neste Edital para comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, independentemente de terem ingressado na condição de aluno cotista hipossuficiente.
- 3.2 São considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica os alunos pertencentes a famílias com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional.
- 3.3 Para cálculo da renda *per capita*, família é o grupo composto pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
- 3.4 Além da comprovação de situação de vulnerabilidade serão requisitos para concorrer às bolsas:
- a) Não ter concluído outro Curso de Graduação;
  - b) Estar matriculado em no mínimo 80% dos componentes curriculares do Curso de Graduação ofertados no semestre letivo.
- 3.5 No percentual mínimo estabelecido na letra 'b' do item anterior poderá ser computada disciplinas validadas por equivalência.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Os alunos que preencherem as condições previstas no item 3 deste Edital poderão inscrever-se ao processo seletivo no período de 02 a 10 de março de 2017 nas secretarias de suas Unidades Universitárias, durante horário de funcionamento.
- 4.2 Para efetuarem a inscrição os alunos deverão preencher, datar, assinar e entregar na Unidade os seguintes documentos:
- a) requerimento de inscrição e cadastrado socioeconômico; (ANEXO 2)
  - b) declaração de vulnerabilidade socioeconômica; (ANEXO 3)
- 4.3 Junto com o requerimento a declaração e o cadastro, previstos no item anterior, os concorrentes deverão entregar os seguintes documentos para comprovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme situação:

#### 4.3.1 Documentos dos candidatos:

- a) Cópia e original da certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) Cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- c) Cópia e original da carteira de trabalho dos candidatos maiores de 18 anos;
- d) Os 3 (três) últimos contracheques.
- e) Os que trabalham como autônomos preencher formulário (ANEXO 4)
- f) Os que detêm renda agrícola: declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP – ou declaração de renda emitida por Sindicato Rural (ANEXO 5)

#### 4.3.2 Documentos dos membros da família

- a) Cópia e original da certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) Cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- c) Cópia e original da carteira de trabalho para maiores de 18 anos;
- d) Os 3 (três) últimos contracheques.
- e) Os que trabalham como autônomos: preencher formulário (ANEXO 4)
- f) Os que detêm renda agrícola: declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP – ou declaração de renda emitida por Sindicato Rural (ANEXO 5).

4.4 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições que não vierem devidamente acompanhadas da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato.

## **5 DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A análise e classificação dos candidatos serão conduzidas nas Unidades pelos Colegiados de Cursos.

5.2 Para a seleção e classificação dos alunos será observada a carência socioeconômica e os demais agravantes sociais, devidamente comprovados.

5.3 Para fins deste Edital, agravantes sociais são situações que agravam a condição financeira de uma família, exemplo: custo com doenças, custo com aluguel ou financiamento de casa própria, pagamento de pensão alimentícia, custo com transporte para se deslocar até o campus, custo com educação privada quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento da mensalidade, custo com creche.

5.4 A título de exemplificação, as agravantes sociais poderão ser comprovadas por meio dos seguintes documentos, quando for o caso:

- a) Último recibo de aluguel ou de financiamento de casa própria;
- b) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- c) Declaração de estabelecimento de ensino de recebimento de bolsa parcial e comprovante de mensalidade proporcional;
- d) Comprovante de financiamento de mensalidade escolar;
- e) Comprovante de mensalidade de creche;
- f) Comprovações de despesas com doenças crônicas e de uso de medicação contínua;
- g) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;
- h) Outros comprovantes de despesas mensais.

5.5 Considerados os critérios estabelecidos no item 5.2, ocorrendo dúvida quanto à classificação de mais de um candidato em função de situações semelhantes, a classificação será definida pela análise comparativa de rendimento acadêmico do semestre anterior, sendo decidido pelo aluno que teve melhor aproveitamento acadêmico.

5.6 Os Colegiados de Curso deverão usar as Planilhas I e II (Anexo 6) para análise dos documentos entregues por cada candidato.

5.7 Ocorrendo dúvida quanto à documentação entregue por um candidato, caberá ao Colegiado de Curso solicitar documentação complementar.

5.8 A classificação preliminar será publicada na página eletrônica da Universidade pela Pró-Reitoria de Ensino, na data prevista no item 6 - cronograma de execução.

5.9 Da data da publicação da classificação preliminar, os alunos terão o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar revisão ao Colegiado de Curso de sua Unidade, indicando as razões do pedido de revisão da classificação.

5.10 O resultado final será divulgado na data indicada no cronograma de execução do processo seletivo.

## 6 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	PROCEDIMENTO
02/03 a 10/03/2017	INSCRIÇÕES NAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS
13/03 a 18/03/2017	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO INICIAL
21/03/2017	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
21/03 a 24/03/2017	PERÍODO PARA PEDIDO DE REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS
25/03 a 29/03/2017	ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REVISÃO
A partir de 31/03/2017	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL POR UNIDADE DOS ALUNOS SELECIONADOS ÀS BOLSAS PRODISCÊNCIA 2017

## 7 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS PRODISCÊNCIA

- 7.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o aluno selecionado terá 3 (três) dias úteis para providenciar a abertura de conta corrente no BANRISUL. Imediatamente após a abertura da conta o aluno deverá informar a secretaria de sua unidade o número da agencia e conta.
- 7.2 O aluno selecionado que não comparecer na secretaria da Unidade no prazo estipulado no item anterior será considerado desistente, dando lugar ao próximo classificado.

## 8 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA PRODISCÊNCIA

- 8.1 O desligamento do aluno do Programa PRODISCÊNCIA acontecerá caso ocorra uma das seguintes situações:
- solicitação do aluno, mediante o preenchimento de formulário específico;
  - solicitação devidamente justificada do Colegiado de Curso;
  - em caso de trancamento de matrícula,
  - abandono do curso
  - conclusão do curso;
  - no caso de sofrer penalidade disciplinar;
  - no caso de reprovação em componente curricular por infrequência;
  - no caso de não ter obtido aprovação em, pelo menos, 60% dos Componentes Curriculares cursados.
- 8.2 Caso o desligamento ocorra em razão do previsto nas letras 'b' e 'f', do item anterior, o aluno poderá interpor recurso no prazo de 03 dias úteis do desligamento, endereçado a Pró-Reitora de Ensino.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Todas as comunicações do presente processo seletivo serão efetuadas na página eletrônica da UERGS, cabendo aos alunos concorrentes acompanhá-las, independentemente de qualquer aviso por parte de sua Unidade ou da Administração Central.
- 9.2 Omissões ou inverdades informadas por alunos contemplados acarretarão a suspensão do pagamento do auxílio sujeitando-os a processo disciplinar. Inverdades informadas em período de pedido de revisão acarretarão a suspensão do auxílio ou impedimento de candidatura ao Programa.
- 9.3 A possibilidade de renovação de Bolsa PRODISCÊNCIA somente ocorrerá por meio de participação em novo processo seletivo/edital, com observância do Regulamento estabelecido na Resolução CONSUN Nº 023/2015, publicada no DOE de 18 de dezembro de 2015, nos limites da possibilidade orçamentária da Universidade.
- 9.4 O aluno contemplado com Bolsa PRODISCÊNCIA poderá acumulá-la com outra Bolsa, desde que de modalidade acadêmica, fornecida pela Universidade ou por agências externas de fomento.
- 9.5 O pagamento da Bolsa PRODISCÊNCIA fica condicionado à frequência do aluno, confirmada pelos diários de frequência dos professores, registrados nas secretarias das Unidades.
- 9.6 São deveres dos Bolsistas PRODISCÊNCIA:
- a) comunicar à secretaria de sua Unidade mudança de endereço residencial;
  - b) comunicar à secretaria de sua Unidade mudança de sua situação socioeconômica e desistência do Programa PRODISCÊNCIA.
- 9.7 As Bolsas PRODISCÊNCIA não geram vínculo empregatício com a Universidade.
- 9.8 É obrigação dos Bolsistas PRODISCÊNCIA terem pleno conhecimento do Regulamento do Programa, disponível na página eletrônica da Universidade.
- 9.9 Em virtude do número de inscrições ao processo, os prazos previstos no cronograma de execução, item 6, poderão ser alterados/prorrogados, mediante informações publicadas na página eletrônica da UERGS, devendo os candidatos acompanhá-las.
- 9.10 Eventuais omissões no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino.

**Porto Alegre, 02 de março de 2017.**  
Armgard Lutz - Pró-Reitora de Ensino

**ANEXO 1**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DA COTA DE BOLSAS POR UNIDADE UNIVERSITÁRIA**

UNIDADES	Nº DE ALUNOS HIPOSSUFICIENTES POR UNIDADE	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DE COTISTAS	Nº DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS
Alegrete	45	3,55%	11
Bagé	59	4,66%	14
Bento Gonçalves	22	1,74%	5
Cachoeira do Sul	85	6,71%	21
Caxias do Sul	23	1,82%	6
Cruz Alta	90	7,11%	22
Encantado	43	3,40%	11
Erechim	31	2,45%	8
Frederico Westphalen	51	4,03%	12
Guaíba	36	2,84%	9
Litoral Norte	63	4,98%	15
Montenegro	103	8,14%	25
Novo Hamburgo	43	3,40%	11
Porto Alegre	177	13,98%	43
Sananduva	17	1,34%	4
Santa Cruz do Sul	23	1,82%	6
Santana do Livramento	82	6,48%	20
São Borja	24	1,90%	6
São Francisco de Paula	35	2,76%	9
São Luiz Gonzaga	73	5,77%	18
Soledade	27	2,13%	7
Tapes	28	2,21%	7
Três Passos	61	4,82%	15
Vacaria	25	1,97%	6
<b>Total</b>	<b>1266</b>	<b>100,00%</b>	<b>311</b>

**ANEXO 2**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO SOCIOECONÔMICO**  
Comissão Central de Ensino conforme ata 08/2014 - PROENS de 02/12/2014

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo ( )  
 Masculino ( ) Feminino  
 Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
 Unidade: \_\_\_\_\_ Semestre que está cursando e Nº De  
 Créditos: \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Endereço (Rua/Av.): \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Telefones (Res/Celular): \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

RENDA FAMILIAR MENSAL

DEPENDENTES OU FAMILIARES QUE RESIDEM NA MESMA CASA (INCLUSIVE VOCÊ)	GRAU PARENTESCO	DATA DE NASCI- MENTO	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO/ AUTÔNOMOS/	RENDA LÍQUIDA MENSAL *
Nome do Aluno	-----			
			(1) RENDA FAMILIAR TOTAL:	R\$

\* Entregar cópia simples conforme item 4.3 do edital 2017/1 Prodiscência.



DESPESAS - GASTOS FAMILIARES MENSAIS	
ITEM	VALOR MENSAL:
ALIMENTAÇÃO	
MENSALIDADE ESCOLAR	
SAÚDE/MEDICAMENTOS <input type="checkbox"/> Gastos permanentes <input type="checkbox"/> Gastos eventuais	
ALUGUEL/CONDOMINIO/PRESTAÇÃO CASA PRÓPRIA	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
GÁS	
TRANSPORTE <input type="checkbox"/> Não utilizo transporte <input type="checkbox"/> Coletivo/ônibus <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Van <input type="checkbox"/> Carona/bicicleta <input type="checkbox"/> Outros: _____	
OUTROS	
OUTROS	
(2) TOTAL DESPESA FIXA:	R\$

Descreva outras informações que você julga necessárias, indique se há na composição familiar, incluindo você, pessoas com deficiência e/ou com problemas de saúde crônica etc.

---



---



---



---

**Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que por elas respondo em conformidade com a lei.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

Local e data

---

**PARA USO EXCLUSIVO DO COLEGIADO**

---

Para casos de desempates, siga os critérios na ordem subsequente: 1ª) Renda *per capita* do solicitante; 2ª) Maior nº de agravantes sociais. Os agravantes sociais são: 1ª) Ter ou não emprego; 2ª) Pagar aluguel ou ter o grupo familiar residente em outro município; 3ª) Despesas com transporte; 4ª) Gastos em medicações de uso contínuo ou dependente com doença comprovada; 5ª) Financiamento de casa própria. Ressalta-se que os Colegiados das Unidades terão autonomia em solicitar quaisquer documentos complementares.

AGRAVANTES SOCIAIS

RENDA PER CAPITA TOTAL *	R\$ _____,00
--------------------------	--------------

\*Para este cálculo, utilize a renda total familiar (1) subtraia o valor total das despesas (2) e divida pelo número de membros declarados residentes na mesma casa.

RESULTADO	Deferido	Indeferido	Classificação Final

**ANEXO 3**

Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital Nº \_\_\_/201\_\_\_, referente ao Programa de Auxílio à Permanência Discente – PRODISCÊNCIA declaro que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que minha família tem uma renda *per capita* de até um salário mínimo e meio. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que, atualmente, exerço a atividade informal de \_\_\_\_\_, sem Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, percebendo renda bruta mensal de aproximadamente R\$\_\_\_\_\_.

---

Local e data

---

Assinatura do Declarante

**ANEXO 5**

**SINDICATO** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/15 A 30/06/16.**

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

<b>NOME</b>	<b>PARENTESCO</b>	<b>CPF</b>

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **01/07/15 a 30/06/16**. (Considerar produção no período mesmo, que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia).

<b>TIPO DE RENDA</b>	<b>RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A</b>	<b>REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ <sup>(5)</sup> B</b>	<b>VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B</b>
RENDA BRUTA <b>1</b> <sup>(1)</sup>			
RENDA BRUTA <b>2</b> <sup>(2)</sup>			
RENDA BRUTA <b>3</b> <sup>(3)</sup>			
RENDA BRUTA <b>4</b> <sup>(4)</sup>			
<b>RENDA TOTAL</b>			

**Renda Obtida em Reais**

<sup>(1)</sup> **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprino cultura e sericicultura;

<sup>(2)</sup> **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

<sup>(3)</sup> **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

<sup>(4)</sup> **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

<sup>(5)</sup> **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sindicato)

Nome por extenso (ou carimbo)

Cargo/função

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Declarante) cpf

**ANEXO 6**

PLANILHAS PARA USO DO COLEGIADO DE CURSO

**Planilha I - Itens Eliminatórios**

Candidato/a	1	2	3	4	Requerimento de Inscrição	Declaração de Vulnerabilidade	Cadastro Socioeconômico	5	6	7	8

1 – Alunos/as que receberam Bolsa Prodiscência no ano anterior e que obtiveram aprovação em, pelo menos, 60% dos Componentes Curriculares realizados;

2 – Família com renda per capita de até 1,5 salário mínimo (conforme item 3.4 do Edital);

3 – Não ter concluído outro curso de graduação;

4 – **Estar matriculado em no mínimo 80% da carga horária ofertada no semestre em curso;**

5 – Certidão de nascimento ou casamento de todo o grupo familiar;

6 – CPF ou declaração anual de IR de todo o grupo familiar;

7 – Carteira de trabalho dos maiores de 18 anos (fotocópias das páginas que declarem: cargo, órgão empregador e renda) e do contracheque em caso de estatutário;

8 – Comprovante de renda de todo grupo familiar;

**Planilha II - Itens Classificatórios: Agravantes Sociais Comprovados**

Candidato/a	Renda	1	2	3	4	5	6	7

- 1 - Custo com doença crônica devidamente comprovada (do/a candidato/a ou dependente);
- 2 - Custo com aluguel ou financiamento da casa própria;
- 3 - Custo com alimentação, água e luz;
- 4 - Custo com transporte para se deslocar até a Unidade Universitária;
- 5 - Pagamento de pensão alimentícia;
- 6 - Custo com educação privada (pagamento de mensalidade do/s dependente/s);
- 7 – Outros (Ex: gravidez). Item a ser inserido pelos Colegiados de Curso, conforme decisão.